**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**Nº 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.105.626/0001-25, com sede na Praça Antônio Dutra, nº 1, Setor Central, Nerópolis-Go, CEP: 75.460-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, visando ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, em área devidamente licenciada, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Chamamento Público e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Nerópolis/GO (https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), a partir da data de sua publicação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail acao_urbana@neropolis.go.gov.br.

Este Edital permanecerá aberto para o credenciamento de novos interessados durante toda a sua vigência, conforme as condições e prazos estabelecidos.

## 1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS** para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de **Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A**, em área devidamente licenciada, conforme as condições e especificações constantes neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência Consolidado, e demais anexos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D
ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO REZENDE COSTA EM 15/04/2026 ÀS 13:48:48.

**1.1. Dos serviços a serem prestados**

Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas consistem em:

1. Recebimento dos Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, transportados exclusivamente pelo Município de Nerópolis/GO, em área devidamente licenciada e apta para tal finalidade;
2. Tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RCC Classe A recebidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as condicionantes da licença ambiental da área;
3. Realização da compactação e do manejo dos resíduos na área licenciada, de modo a garantir a conformidade ambiental e a otimização do espaço.

**1.2. Dos resíduos abrangidos**

Serão abrangidos por este credenciamento **EXCLUSIVAMENTE** os **Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A**, conforme definição da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, incluindo, mas não se limitando a: concreto, argamassa, tijolos e blocos cerâmicos, telhas e solos provenientes de terraplenagem.

**1.3. Dos resíduos não admitidos**

**NÃO** serão admitidos para recebimento, tratamento e destinação final por meio deste credenciamento os Resíduos da Construção Civil (RCC) das Classes B, C e D, ou quaisquer outros resíduos que não se enquadrem na definição de RCC Classe A, conforme a legislação ambiental vigente.

**1.4. Da responsabilidade pelo transporte**

O transporte e a coleta dos RCC Classe A até a área licenciada da empresa credenciada serão de **responsabilidade EXCLUSIVA do Município de Nerópolis/GO**, que utilizará veículos próprios para tal finalidade. A credenciada não terá qualquer responsabilidade sobre o transporte dos resíduos até sua área.

**1.5. Da unidade de medida e quantitativos estimados**

A unidade de medida para remuneração dos serviços será por **VIAGEM**. Cada viagem corresponde ao volume transportado por caminhão basculante com capacidade aproximada de **10 a 15 m³ (quinze metros cúbicos)** por carga.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

O quantitativo estimado para a contratação é de **250 (duzentas e cinquenta) viagens/mês**, totalizando **3.000 (três mil) viagens/ano**, podendo variar para mais ou para menos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**1.6. Do prazo de vigência**

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

O presente Chamamento Público para Credenciamento encontra fundamento legal no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre a possibilidade de a Administração Pública credenciar interessados para a execução de serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

**2.1. Da justificativa para o credenciamento**

A opção pelo credenciamento justifica-se pela natureza do objeto e pelo interesse público em garantir a destinação ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, de forma contínua e eficiente, por meio da manutenção de uma pluralidade de prestadores de serviços aptos, nas seguintes condições:

a) **Inviabilidade de competição:** A Administração Pública busca credenciar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições estabelecidas neste Edital, especialmente o preço fixado, não havendo, portanto, competição entre os credenciados para a seleção de uma proposta mais vantajosa, mas sim a contratação de todos os que se enquadrem nos critérios;

b) **Pluralidade de prestadores:** A natureza do serviço de destinação de RCC demanda a existência de múltiplos pontos de recebimento e tratamento, garantindo flexibilidade operacional e capacidade de atendimento à demanda variável do Município, sem que a contratação de um exclua a de outro;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

c) **Preço fixado:** O preço unitário por viagem será previamente fixado pela Administração, com base em pesquisa de mercado, e será aceito por todos os credenciados, eliminando a disputa por preço;

d) **Distribuição objetiva da demanda:** A demanda pelos serviços será distribuída de forma objetiva e impessoal entre os credenciados, mediante sistema de rodízio, conforme detalhado neste Edital, assegurando igualdade de condições e transparência.

**2.2. Da legislação aplicável**

Além da Lei nº 14.133/2021, este Edital e os Termos de Credenciamento dele decorrentes regem-se pelas seguintes normas, entre outras:

1. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
2. Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 (que regulamenta a Lei nº 12.305/2010);
3. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
4. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações (que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil);
6. Legislação ambiental estadual e municipal aplicável ao licenciamento e gestão de resíduos;
7. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que for compatível com a natureza do credenciamento;
8. Normas e orientações do Tribunal de Contas competente aplicáveis à espécie.

**3. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS ESSENCIAIS DO OBJETO**

Para os fins deste Edital e seus Anexos, consideram-se as seguintes definições:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

a) **Resíduos da Construção Civil (RCC):** Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de edificações, e os resultantes da preparação e escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente denominados entulhos de obras, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

b) **RCC Classe A:** Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; b) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas em canteiros de obras; c) de solos provenientes de escavações de obras de terraplenagem, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

c) **Tratamento de Resíduos:** Processo que visa modificar as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos para minimizar o risco à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando a, triagem, britagem, peneiramento e beneficiamento.

d) **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, conforme Lei nº 12.305/2010.

e) **Área Licenciada:** Local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente para o recebimento, tratamento e/ou destinação final de RCC, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

f) **Viagem:** Unidade de medida para remuneração dos serviços, correspondente ao volume transportado por caminhão basculante com capacidade aproximada de 10 a 15 m³ (quinze metros cúbicos) por carga, entregue na área licenciada da credenciada.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e que manifestem interesse em prestar os serviços objeto deste Chamamento, aceitando as condições e o preço fixado pela Administração.

### 4.1. Requisitos gerais

Para participar, a interessada deverá:

**a)** Ser pessoa jurídica legalmente constituída e em funcionamento no País;

**b)** Atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste Edital;

**c)** Apresentar a documentação completa exigida, conforme o Capítulo 8 deste Edital;

**d)** Declarar que aceita as condições de execução dos serviços e o preço fixado pela Administração, conforme Anexo IV;

**e)** Declarar que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento de participação previstas no Capítulo 5 deste Edital.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas que se enquadrem nas situações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que:

**a)** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

**b)** Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**c)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Tenham em seu quadro societário ou de direção servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** Não possuam as licenças e autorizações ambientais válidas e compatíveis com o objeto, conforme exigido neste Edital.

## 6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS DURANTE SUA VIGÊNCIA

O presente Edital de Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua publicação e permanecerá aberto para o credenciamento de novos interessados durante todo o período de sua validade, que será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação aplicável.

### 6.1. Ingresso de novos interessados

As empresas interessadas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital poderão requerer seu credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do Chamamento Público, mediante a apresentação da documentação exigida no Capítulo 8.

### 6.2. Análise e formalização

Os requerimentos de credenciamento serão analisados na ordem de protocolo, e, uma vez deferidos, o Termo de Credenciamento será formalizado, permitindo que a nova credenciada seja incluída no sistema de distribuição da demanda, conforme Capítulo 13.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS

As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento (Anexo II), acompanhado de toda a documentação exigida no Capítulo 8 deste Edital, em envelope lacrado, no seguinte local e horário:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

a) **Local:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada na Praça Antônio Dutra, nº 1, Setor Central, Nerópolis-Go.

b) **Horário:** De segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30 (horário oficial de Brasília).

**7.1. Conteúdo do envelope**

O envelope deverá conter:

a) **Requerimento de Credenciamento** (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

b) **Declaração Unificada** (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

c) **Declaração de Aceitação do Valor Unitário e das Regras de Rodízio** (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

d) **Declaração de Capacidade Operacional e de Localização da Área Licenciada** (Anexo V), devidamente preenchida e assinada;

e) **Todos os documentos de habilitação** exigidos no Capítulo 8 deste Edital, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidor público, ou em formato eletrônico com certificação digital, conforme o caso.

**7.2. Identificação do envelope**

O envelope deverá ser identificado externamente com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**Nº 002/2026**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA**

**CNPJ Nº _____**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo VIII – Relação de Documentos de Habilitação (Checklist), conforme as categorias abaixo:

### 8.1. Habilitação jurídica

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 8.3. Qualificação econômico-financeira

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**a)** Certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação do requerimento de credenciamento.

**8.4. Qualificação técnica**

**a)** **Licença de Operação (LO) válida**, ou documento ambiental equivalente (ex: Licença de Instalação e Operação – LIO, ou Autorização Ambiental), emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), autorizando expressamente a atividade de recebimento, tratamento e destinação de RCC compatível com a Classe A, para a área onde os serviços serão executados;

**b)** **Alvará de funcionamento válido**, expedido pela Prefeitura Municipal do local de instalação da área licenciada, compatível com a atividade objeto deste credenciamento, quando exigido pela legislação local;

**c)** **Comprovante de cadastro/registro junto ao órgão ambiental competente**, quando aplicável e exigido pela legislação ambiental específica;

**d)** **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de recebimento, tratamento e/ou destinação final de RCC, em características e complexidade semelhantes ao objeto deste Edital. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe competente, quando for o caso;

**e)** **Declaração de Capacidade Operacional e de Localização da Área Licenciada** (Anexo V), devidamente preenchida e assinada, atestando a capacidade da área para receber os volumes estimados e que a área licenciada indicada para execução do objeto observa as condicionantes ambientais e se encontra dentro do limite máximo de distância fixado no item 8.4.6 deste Edital;

**f)** **Comprovante de que a área licenciada está localizada a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede/perímetro urbano do Município de Nerópolis/GO**, medida pelo trajeto viário regular mais curto, a ser comprovado por meio de declaração da empresa (Anexo V) e/ou consulta a ferramentas de georreferenciamento ou mapas oficiais. Esta exigência visa

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

garantir a economicidade e a viabilidade operacional do transporte dos resíduos pelo Município;

g) **Declaração de que não subcontratará a atividade principal** de recebimento, tratamento e destinação final dos RCC, conforme Anexo III.

**8.5. Disposições sobre a documentação**

**a)** Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou em cópia simples acompanhada do original para conferência no ato da entrega, ou por meio eletrônico com certificação digital, quando aplicável;

**b)** A validade das certidões será verificada na data da análise do requerimento de credenciamento. Caso não haja prazo de validade expresso na certidão, será aceita aquela emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação;

**c)** A Administração consultará os cadastros públicos e sistemas eletrônicos para verificar a regularidade da interessada, podendo solicitar documentos complementares, se necessário.

## 9. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DO APOIO TÉCNICO AMBIENTAL

A análise da documentação de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão ambiental equivalente do Município de Nerópolis/GO, especialmente no que tange à validade e compatibilidade das licenças e autorizações ambientais.

**9.1. Diligências**

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2. Verificação da regularidade ambiental**

A regularidade ambiental da área licenciada será verificada por meio da Licença de Operação válida e demais documentos ambientais exigidos, que devem atestar a conformidade da atividade com a legislação ambiental. Não será exigido, nesta fase, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da credenciada, uma

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

vez que a regularidade ambiental será comprovada pela licença válida e suas condicionantes.

## 10. DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Deferimento

Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação, o requerimento de credenciamento será deferido, e a interessada será comunicada para a assinatura do Termo de Credenciamento.

10.2. Indeferimento

O não atendimento a qualquer das exigências de habilitação implicará o indeferimento do requerimento de credenciamento, com a devida motivação e comunicação à interessada.

10.3. Recurso administrativo

Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final.

## 11. DO CREDENCIAMENTO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

Após o deferimento do requerimento de credenciamento e a inexistência de recurso ou o seu desprovimento, a empresa interessada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.1. Efeitos do credenciamento

O credenciamento não implica obrigação de contratação de volumes mínimos ou máximos por parte do Município, mas sim a inclusão da credenciada na lista de prestadores aptos a serem acionados conforme a demanda e o sistema de rodízio estabelecido neste Edital.

11.2. Recusa ou atraso na assinatura

A recusa injustificada da credenciada em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, ou o atraso na sua assinatura, poderá ensejar o cancelamento do

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

credenciamento e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação de outros interessados.

## 12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO PREÇO

O valor unitário máximo a ser pago pelo Município de Nerópolis/GO pelos serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de RCC Classe A será de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por viagem**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

12.1. Aceitação do preço

Ao requerer o credenciamento, a empresa interessada declara, por meio do Anexo IV, sua plena e incondicional aceitação do valor unitário fixado pela Administração, não sendo admitida qualquer negociação ou alteração de preço.

12.2. Estimativa de valor total

A estimativa de valor total anual para a contratação dos serviços é de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, com base no quantitativo estimado de 3.000 (três mil) viagens/ano. Este valor é meramente estimativo e não gera direito a contratação de volume mínimo.

12.3. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ficha 000218, Fonte 1.00.000, Elemento 339039, Subelemento 78, ou outra que vier a ser indicada, assegurada a disponibilidade de recursos.

## 13. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR RODÍZIO

A demanda pelos serviços será distribuída de forma objetiva, impessoal e equitativa entre as empresas credenciadas, mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e as seguintes regras:

**a)** Todas as empresas habilitadas e credenciadas serão incluídas em uma lista de rodízio, na ordem de formalização de seus respectivos Termos de Credenciamento;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**b)** As novas empresas credenciadas serão incluídas ao final da fila de rodízio;

**c)** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos acionará as credenciadas sequencialmente, seguindo a ordem da lista de rodízio, para a execução dos serviços;

**d)** A empresa acionada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o recebimento da demanda e a capacidade de atendimento. A não confirmação no prazo ou a recusa injustificada de atendimento implicará a passagem da demanda para a próxima credenciada na fila, sem prejuízo de registro da ocorrência para fins de avaliação de desempenho e eventual aplicação de sanções;

**e)** Caso a empresa designada não possua capacidade operacional momentânea para atender à demanda ou esteja com sua documentação de habilitação ou licença ambiental irregular, a demanda será direcionada à próxima credenciada na fila, e a empresa será notificada para regularização;

**f)** Após o atendimento da demanda, a empresa credenciada retornará ao final da fila de rodízio, aguardando nova designação;

**g)** O Município manterá registro atualizado da ordem de rodízio, das designações de demanda e dos atendimentos realizados, garantindo a transparência e a auditabilidade do processo.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na legislação ambiental vigente e nas condicionantes da licença ambiental da área da credenciada.

14.1. Recebimento dos resíduos

A credenciada deverá receber os RCC Classe A transportados pelo Município em sua área licenciada, nos horários e condições previamente acordados, garantindo a agilidade e a segurança da operação.

14.2. Triagem e tratamento

Os resíduos recebidos deverão ser submetidos a triagem e tratamento adequados, conforme as especificações da licença ambiental e as melhores práticas de gestão de resíduos, visando à sua reutilização, reciclagem ou beneficiamento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

14.3. Destinação final

A destinação final dos RCC Classe A deverá ser realizada de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação e as condicionantes ambientais, garantindo a minimização de impactos e a proteção do meio ambiente.

14.4. Manejo e compactação

A credenciada será responsável pelo manejo e compactação dos resíduos em sua área licenciada, de modo a otimizar o espaço e garantir a estabilidade e segurança da área.

14.5. Recusa de resíduos

A credenciada poderá recusar o recebimento de resíduos que não se enquadrem na Classe A, ou que apresentem características que inviabilizem seu tratamento ou destinação final em sua área licenciada, devendo comunicar imediatamente o fato ao fiscal do contrato, com a devida justificativa.

## 15. DA MEDIÇÃO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E ATESTE

A medição e comprovação da execução dos serviços serão realizadas por viagem, mediante a apresentação e ateste dos seguintes documentos:

a) **Formulário de Controle de Viagem** (Anexo VI), devidamente preenchido para cada viagem, contendo, no mínimo: data, placa do veículo, nome do motorista, local de origem do resíduo, identificação da área licenciada de destino e assinatura do responsável pelo recebimento na credenciada;
b) **Registro fotográfico do descarregamento**, para cada viagem, com identificação visível do veículo, data e, quando possível, localização, que comprove o efetivo recebimento dos resíduos;
c) **Comprovante de recebimento, ticket ou registro equivalente** emitido pela área licenciada da credenciada, para cada viagem, que ateste o ingresso dos resíduos;
d) **Ateste formal do fiscal do contrato**, após a conferência dos documentos e a verificação da conformidade da execução dos serviços.

15.1. Rastreabilidade

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

A credenciada deverá garantir a rastreabilidade de todos os RCC recebidos, desde o seu ingresso na área licenciada até a sua destinação final, mantendo registros e documentos que permitam a auditoria e o controle por parte do Município e dos órgãos ambientais.

15.2. Glosas

Serão glosados os valores referentes a viagens que não forem devidamente comprovadas ou que apresentarem irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da empresa credenciada, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital:

**a)** Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**b)** Manter a Licença de Operação e demais autorizações ambientais válidas e compatíveis com o objeto, informando imediatamente ao Município qualquer alteração, suspensão ou cancelamento;

**c)** Receber exclusivamente os RCC Classe A transportados pelo Município, recusando resíduos não abrangidos pelo objeto ou que apresentem características que inviabilizem seu tratamento ou destinação em sua área licenciada, comunicando o fato ao fiscal;

**d)** Promover o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as condicionantes de sua licença ambiental;

**e)** Realizar o manejo e a compactação dos resíduos em sua área licenciada, garantindo a conformidade ambiental e a otimização do espaço;

**f)** Garantir a rastreabilidade de todos os resíduos recebidos, mantendo registros e documentos que permitam a auditoria e o controle;

**g)** Emitir os documentos de controle de viagem, comprovantes de recebimento e demais registros necessários à medição e ateste dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**h)** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo Município e pelos órgãos ambientais competentes, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

**i)** Responder por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos ambientais ou operacionais decorrentes de sua atuação;

**j)** Não subcontratar a atividade principal de recebimento, tratamento e destinação final dos RCC;

**k)** Comunicar ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais ou societários;

**l)** Cumprir as demais disposições deste Edital, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município de Nerópolis/GO, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital:

**a)** Realizar o transporte dos RCC Classe A até a área licenciada da credenciada;

**b)** Acionar as credenciadas para a execução dos serviços, observando o sistema de rodízio e as regras de distribuição da demanda;

**c)** Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal do contrato, verificando a conformidade com as condições estabelecidas;

**d)** Atestar a execução dos serviços, após a devida comprovação e verificação;

**e)** Efetuar o pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**f)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;

**g)** Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela credenciada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**h)** Manter a lista de credenciados e o registro da distribuição da demanda atualizados e disponíveis para consulta.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

## 18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização da execução dos Termos de Credenciamento serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. Fiscal do contrato

Para os fins deste credenciamento, será designado como fiscal do contrato o servidor designado pela administração, com as seguintes atribuições, entre outras:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações da credenciada;

**b)** Verificar a conformidade dos documentos de medição e atestar a execução dos serviços;

**c)** Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, comunicando à autoridade superior as irregularidades e as medidas adotadas;

**d)** Solicitar à credenciada a correção de falhas e o saneamento de irregularidades;

**e)** Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

18.2. Apoio técnico

O fiscal do contrato poderá contar com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão ambiental equivalente para a verificação da conformidade ambiental da execução dos serviços.

## 19. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos de medição e ateste, e desde que a credenciada esteja regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

19.1. Condições para pagamento

Para a efetivação do pagamento, a credenciada deverá:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**a)** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida e com os dados corretos;

**b)** Ter os serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

**c)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**d)** Estar regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, que serão consultadas previamente ao pagamento.

19.2. Retenções

Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

## 20. DO REAJUSTE/REVISÃO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados ou revisados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica, observando-se as seguintes condições:

**a)** **Reajuste:** Será admitido o reajuste de preços, com periodicidade anual, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, com base em índice setorial específico ou, na sua ausência, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que o substitua, conforme previsto no Termo de Credenciamento;

**b)** **Revisão:** Será admitida a revisão de preços, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos dos serviços, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A credenciada que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento ou as disposições deste Edital estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

21.1. Tipos de sanções

As sanções aplicáveis são:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

a) **Advertência:** Por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração;

b) **Multa:** Proporcional ao valor do Termo de Credenciamento ou ao prejuízo causado, conforme previsto no Termo de Credenciamento;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para a credenciada que praticar atos ilícitos graves, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, para a credenciada que praticar atos ilícitos gravíssimos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Sanções específicas

Sem prejuízo das sanções gerais, serão consideradas infrações graves, passíveis de aplicação de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, as seguintes condutas:

a) Recebimento de resíduos não abrangidos pelo objeto ou que não se enquadrem na Classe A;

b) Destinação final de resíduos em desacordo com a legislação ambiental ou as condicionantes da licença ambiental;

c) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) Recusa injustificada de atendimento à demanda, conforme o sistema de rodízio;

e) Subcontratação da atividade principal de recebimento, tratamento e destinação final dos RCC;

f) Qualquer conduta que cause dano ambiental ou prejuízo à Administração.

21.3. Processo administrativo sancionatório

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se à credenciada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.

## 22. DO DESCREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**a)** Por descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento ou das disposições deste Edital;

**b)** Pela perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas, incluindo a perda de validade, suspensão ou cancelamento da licença ambiental;

**c)** Pela aplicação de sanção administrativa que impeça a continuidade da execução dos serviços;

**d)** Por interesse público devidamente justificado pela Administração;

**e)** Por solicitação da própria credenciada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços;

**f)** Por fraude ou dolo na apresentação de documentos ou na execução dos serviços.

22.1. Efeitos do descredenciamento

O descredenciamento implicará a exclusão da empresa da lista de rodízio e a impossibilidade de receber novas demandas, sem prejuízo da conclusão dos serviços já iniciados e da aplicação das sanções cabíveis.

## 23. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO AJUSTE

O Termo de Credenciamento poderá ser extinto ou rescindido, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por:

**a)** **Conclusão do objeto:** Pelo cumprimento integral das obrigações pelas partes;

**b)** **Término do prazo de vigência:** Pelo decurso do prazo estabelecido, sem prorrogação;

**c)** **Rescisão unilateral:** Pela Administração, nos casos previstos em lei e no Termo de Credenciamento, mediante processo administrativo;

**d)** **Rescisão amigável:** Por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que conveniente para a Administração;

**e)** **Rescisão judicial:** Por determinação judicial.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

## 24. DA PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

24.1. Publicidade

Este Edital e seus Anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Nerópolis/GO (https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), garantindo a ampla divulgação e o acesso às informações.

24.2. Impugnações ao edital

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação dos requerimentos de credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no endereço e horário indicados no Capítulo 7.

24.3. Pedidos de esclarecimento

Os pedidos de esclarecimento referentes a este Edital deverão ser encaminhados por escrito, no mesmo prazo da impugnação, para o e-mail acao_urbana@neropolis.go.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As respostas serão divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico do Município.

24.4. Recursos administrativos

Os recursos administrativos serão processados e julgados conforme o Capítulo 10.3 deste Edital e os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**a)** A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**b)** É de responsabilidade da interessada o acompanhamento de todas as publicações e comunicações referentes a este Chamamento Público;

**c)** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**d)** Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital e dos Termos de Credenciamento dele resultantes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nerópolis/GO, 15 de abril de 2026.

**André Luiz de Miranda**

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

## 1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, em área devidamente licenciada, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de contratação decorre da demanda contínua do Município de Nerópolis/GO por serviços de destinação final ambientalmente adequada de RCC Classe A, gerados em obras públicas e atividades de manutenção urbana. A opção pelo credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, visando a garantir a pluralidade de prestadores aptos, a flexibilidade operacional e a eficiência na gestão dos resíduos, sem que haja competição excludente entre os interessados, mas sim a contratação de todos que atendam aos requisitos e aceitem o preço fixado pela Administração.

## 3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Consideram-se as seguintes definições:

a) **Resíduos da Construção Civil (RCC):** Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de edificações, e os resultantes da preparação e escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente denominados entulhos de obras, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

b) **RCC Classe A:** Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; b) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas em canteiros de obras; c) de solos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

provenientes de escavações de obras de terraplenagem, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

c) **Tratamento de Resíduos:** Processo que visa modificar as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos para minimizar o risco à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando a, triagem, britagem, peneiramento e beneficiamento.

d) **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, conforme Lei nº 12.305/2010.

e) **Área Licenciada:** Local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente para o recebimento, tratamento e/ou destinação final de RCC, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

f) **Viagem:** Unidade de medida para remuneração dos serviços, correspondente ao volume transportado por caminhão basculante com capacidade aproximada de 10 a 15 m³ (quinze metros cúbicos) por carga, entregue na área licenciada da credenciada.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Resíduos abrangidos

Exclusivamente RCC Classe A (concreto, argamassa, tijolos, blocos cerâmicos, telhas, solos de terraplenagem). Resíduos das Classes B, C e D não serão admitidos.

4.2. Responsabilidade pelo transporte

O transporte dos RCC Classe A até a área licenciada da credenciada é de responsabilidade exclusiva do Município de Nerópolis/GO.

4.3. Atividades da credenciada

a) **Recebimento:** Em área licenciada, de caminhões basculantes do Município, com capacidade aproximada de 10 a 15 m³ (quinze metros cúbicos) por carga.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

b) **Tratamento:** Triagem, britagem, peneiramento, beneficiamento ou outros processos que visem à modificação das características dos resíduos para sua reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, conforme licença ambiental.

c) **Destinação Final:** Encaminhamento dos resíduos tratados ou não para sua disposição final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação e as condicionantes ambientais.

d) **Manejo e Compactação:** Operações necessárias para a organização e otimização do espaço na área licenciada, garantindo a estabilidade e segurança.

4.4. Localização da área licenciada

A área licenciada da credenciada deverá estar localizada a uma distância máxima de ___ **km (seis quilômetros)** da sede/perímetro urbano do Município de Nerópolis/GO, medida pelo trajeto viário regular mais curto.

## 5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

**Unidade de medida:** Viagem (caminhão basculante de 10 a 15 m³).

**Estimativa mensal:** 250 viagens.

**Estimativa anual:** 3.000 viagens.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7. VALOR DA REMUNERAÇÃO

**Valor unitário por viagem:** R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

**Valor total anual estimado:** R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

## 8. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Sistema de rodízio, conforme detalhado no Capítulo 13 do Edital.

## 9. MEDIÇÃO E ATESTE

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

Por viagem, mediante Formulário de Controle de Viagem (Anexo VI), registro fotográfico do descarregamento, comprovante de recebimento da área licenciada e ateste do fiscal do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, sem prejuízo de outras previstas em lei e no Edital:

**a)** Manter, durante toda a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**b)** Manter a Licença de Operação e demais autorizações ambientais válidas e compatíveis com o objeto, informando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração, suspensão ou cancelamento;

**c)** Receber exclusivamente os RCC Classe A transportados pelo MUNICÍPIO, recusando resíduos não abrangidos pelo objeto ou que apresentem características que inviabilizem seu tratamento ou destinação em sua área licenciada, comunicando o fato ao fiscal;

**d)** Promover o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as condicionantes de sua licença ambiental;

**e)** Realizar o manejo e a compactação dos resíduos em sua área licenciada, garantindo a conformidade ambiental e a otimização do espaço;

**f)** Garantir a rastreabilidade de todos os resíduos recebidos, mantendo registros e documentos que permitam a auditoria e o controle;

**g)** Emitir os documentos de controle de viagem, comprovantes de recebimento e demais registros necessários à medição e ateste dos serviços;

**h)** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos ambientais competentes, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

**i)** Responder por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos ambientais ou operacionais decorrentes de sua atuação;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**j)** Não subcontratar a atividade principal de recebimento, tratamento e destinação final dos RCC;

**k)** Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer alteração em seus dados cadastrais ou societários;

**l)** Cumprir as demais disposições do Edital, deste Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

## 11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO, sem prejuízo de outras previstas em lei e no Edital a ser publicado:

**a)** Realizar o transporte dos RCC Classe A até a área licenciada da CREDENCIADA;

**b)** Acionar as credenciadas para a execução dos serviços, observando o sistema de rodízio e as regras de distribuição da demanda;

**c)** Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal do contrato, verificando a conformidade com as condições estabelecidas;

**d)** Atestar a execução dos serviços, após a devida comprovação e verificação;

**e)** Efetuar o pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;

**f)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;

**g)** Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**h)** Manter a lista de credenciados e o registro da distribuição da demanda atualizados e disponíveis para consulta.

## 12. FISCALIZAÇÃO

A cargo do servidor Eurico Rosa de Souza, ou substituto, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

Não será admitida a subcontratação da atividade principal de recebimento, tratamento e destinação final dos RCC.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

## ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], vem, por meio deste, requerer seu credenciamento para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus Anexos.

Para tanto, anexa a este requerimento toda a documentação exigida no Capítulo 8 do referido Edital, bem como as declarações constantes dos Anexos III, IV e V.
Declara, ainda, ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todas as condições, cláusulas e obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente.

Local, ___ de ___ de 2026

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[CNPJ]

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de credenciamento no Chamamento Público nº 002/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, o que segue:

**a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital e seus Anexos;

**b)** Que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento de participação previstas no Edital, em especial no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**d)** Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, cláusulas e obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente;

**e)** Que não subcontratará a atividade principal de recebimento, tratamento e destinação final dos Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, objeto deste credenciamento;

**f)** Que as informações e documentos apresentados para o credenciamento são verdadeiros e autênticos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Local, ___ de ___ de 2026

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E DAS REGRAS DE RODÍZIO**

**AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de credenciamento no Chamamento Público nº 002/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, o que segue:

**a)** Que tem pleno conhecimento e aceita, de forma expressa e incondicional, o valor unitário para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, conforme fixado no Edital;

**b)** Que tem pleno conhecimento e aceita, de forma expressa e incondicional, todas as regras e condições de distribuição da demanda por sistema de rodízio, conforme estabelecido no Capítulo 13 do Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Local, ___ de ____ de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[CNPJ]

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA LICENCIADA**

**AO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de credenciamento no Chamamento Público nº 002/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, o que segue:

**a)** Que possui capacidade operacional suficiente em sua área licenciada para receber, tratar e destinar os volumes estimados de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, conforme as condições e especificações do Edital e do Termo de Referência (Anexo I);

**b)** Que a área licenciada indicada para a execução dos serviços, localizada em [ENDEREÇO COMPLETO DA ÁREA LICENCIADA], observa todas as condicionantes ambientais estabelecidas em sua licença de operação e demais autorizações;

**c)** Que a referida área licenciada está localizada a uma distância máxima de ____ **km (____ quilômetros)** da sede/perímetro urbano do Município de Nerópolis/GO, medida pelo trajeto viário regular mais curto, conforme exigência do Edital.

Local, ___ de ____ de 2026

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

# ANEXO VI

# MODELO DE FORMULÁRIO DE CONTROLE DE VIAGEM

## FORMULÁRIO DE CONTROLE DE VIAGEM - RCC CLASSE A

| | |
|---|---|
| Empresa Credenciada: | [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] |
| CNPJ: | [CNPJ] |
| Área Licenciada: | [ENDEREÇO DA ÁREA LICENCIADA] |
| Data da Viagem: | ____/____/____ |
| Placa do Veículo: | _____ |
| Local de Origem do Resíduo: | |
| Tipo de RCC (Classe A): | |
| Observações: | |
| Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Credenciada) | Assinatura do Motorista (Município) |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

## ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, [NOME DO SECRETÁRIO(A)], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, o Processo Administrativo nº 1.478/2026 (e 1505/2026 MEGA) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, em área devidamente licenciada da CREDENCIADA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência Consolidado, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento é celebrado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme detalhado no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

O valor unitário a ser pago pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA pelos serviços será de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por viagem**, conforme fixado no Edital. A CREDENCIADA declara aceitar integralmente este valor.

**Parágrafo Primeiro:** A estimativa de valor total anual para a contratação dos serviços é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo este valor meramente estimativo e não gerando direito a contratação de volume mínimo.

**Parágrafo Segundo:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ficha 000218, Fonte 1.00.000, Elemento 339039, Subelemento 78, ou outra que vier a ser indicada, assegurada a disponibilidade de recursos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A demanda pelos serviços será distribuída de forma objetiva, impessoal e equitativa entre as empresas credenciadas, mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e as regras estabelecidas no Capítulo 13 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que a CREDENCIADA declara conhecer e aceitar.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro – Das Obrigações da CREDENCIADA:** Constituem obrigações da CREDENCIADA, sem prejuízo de outras previstas em lei e no Edital:

**a)** Manter, durante toda a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**b)** Manter a Licença de Operação e demais autorizações ambientais válidas e compatíveis com o objeto, informando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração, suspensão ou cancelamento;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**c)** Receber exclusivamente os RCC Classe A transportados pelo MUNICÍPIO, recusando resíduos não abrangidos pelo objeto ou que apresentem características que inviabilizem seu tratamento ou destinação em sua área licenciada, comunicando o fato ao fiscal;

**d)** Promover o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as condicionantes de sua licença ambiental;

**e)** Realizar o manejo e a compactação dos resíduos em sua área licenciada, garantindo a conformidade ambiental e a otimização do espaço;

**f)** Garantir a rastreabilidade de todos os resíduos recebidos, mantendo registros e documentos que permitam a auditoria e o controle;

**g)** Emitir os documentos de controle de viagem, comprovantes de recebimento e demais registros necessários à medição e ateste dos serviços;

**h)** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos ambientais competentes, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

**i)** Responder por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos ambientais ou operacionais decorrentes de sua atuação;

**j)** Não subcontratar a atividade principal de recebimento, tratamento e destinação final dos RCC;

**k)** Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer alteração em seus dados cadastrais ou societários;

**l)** Cumprir as demais disposições do Edital, deste Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo – Das Obrigações do MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO, sem prejuízo de outras previstas em lei e no Edital:

**a)** Realizar o transporte dos RCC Classe A até a área licenciada da CREDENCIADA;

**b)** Acionar as credenciadas para a execução dos serviços, observando o sistema de rodízio e as regras de distribuição da demanda;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**c)** Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal do contrato, verificando a conformidade com as condições estabelecidas;

**d)** Atestar a execução dos serviços, após a devida comprovação e verificação;

**e)** Efetuar o pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;

**f)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;

**g)** Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**h)** Manter a lista de credenciados e o registro da distribuição da demanda atualizados e disponíveis para consulta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e comprovação da execução dos serviços serão realizadas por viagem, mediante a apresentação e ateste dos documentos previstos no Edital. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e desde que a CREDENCIADA esteja regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução deste Termo serão realizadas pelo servidor _____, ou outro que vier a substituí-lo, com as atribuições previstas no Edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE/REVISÃO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados ou revisados, conforme o caso, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações por parte da CREDENCIADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser descredenciado ou extinto/rescindido nas hipóteses e condições previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nerópolis/GO, __ de ___ de 2026.

XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

# ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CHECKLIST)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

**EMPRESA INTERESSADA:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

**CNPJ:** [CNPJ]

| ITEM | DOCUMENTO | APRESENTADO (SIM/NÃO) |
|---|---|---|
| **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** | | |
| 1.1 | Registro comercial (empresa individual) ou Ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor (sociedades), devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | |
| 1.2 | Documentos de eleição dos administradores (se sociedade por ações) ou prova de diretoria em exercício (se sociedade simples). | |
| 1.3 | Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). | |
| **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** | | |
| 2.1 | Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. | |
| 2.2 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada. | |

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

| | | |
|---|---|---|
| 2.3 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. | |
| 2.4 | Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). | |
| 2.5 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). | |
| **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | | |
| 3.1 | Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. | |
| **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** | | |
| 4.1 | Licença de Operação (LO) válida, ou documento ambiental equivalente, para a atividade de recebimento, tratamento e destinação de RCC Classe A. | |
| 4.2 | Alvará de funcionamento válido da área licenciada. | |
| 4.3 | Comprovante de cadastro/registro junto ao órgão ambiental competente (se aplicável). | |
| 4.4 | Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) de CAT (se aplicável). | |
| 4.5 | Declaração de Capacidade Operacional e de Localização da Área Licenciada (Anexo V). | |
| **5. DECLARAÇÕES** | | |
| 5.1 | Requerimento de Credenciamento (Anexo II). | |

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

| | | |
|---|---|---|
| 5.2 | Declaração Unificada (Anexo III). | |
| 5.3 | Declaração de Aceitação do Valor Unitário e das Regras de Rodízio (Anexo IV). | |

Local, ____ de ___ de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D e informe o código 3F01-38E8-880F-C93D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F01-38E8-880F-C93D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA (CPF 014.XXX.XXX-48) em 15/04/2026 10:29:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/3F01-38E8-880F-C93D

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV QHURSROLV PHJDVRIWVHUYLFRV FRP EU